

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA E MOBILIDADE ELÉTRICA EM PORTUGAL - ESTUDO DA AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA (VERSÃO PRELIMINAR PARA CONSULTA PÚBLICA).

PARECER DA ANMP

I. ENQUADRAMENTO.

A Autoridade da Concorrência (AdC) submeteu a consulta da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) a versão preliminar do estudo “Concorrência e Mobilidade Elétrica em Portugal”, que encerra um conjunto de recomendações, ao Governo e aos Municípios, visando a promoção da concorrência e a eficiência no setor, em benefício dos consumidores.

Para tal, a AdC desenvolveu uma análise às condições de concorrência no setor da mobilidade elétrica, identificando barreiras à instalação e exploração de pontos de carregamento nas autoestradas, oportunidades de simplificação do modelo organizativo, alterações necessárias ao quadro legislativo em vigor e, ainda, constrangimentos à experiência dos condutores de veículos elétricos.

Efetuada tal análise, a AdC propõe um conjunto de recomendações (em anexo) com o objetivo de introduzir maior dinâmica concorrencial na prestação e acesso aos serviços de carregamento elétrico -- respeitantes tanto ao papel da Mobi.E, S.A., a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME), como dos demais operadores do setor – nas seguintes vertentes:

- simplificação do modelo organizativo, desde logo na seleção da entidade gestora e, também, na aquisição direta do serviço de carregamento aos Operadores de Pontos de Carregamento (OPC).
- diversificação de agentes envolvidos, com uma maior competitividade dos serviços de carregamento de viaturas elétricas.
- contratualização de energia elétrica a qualquer agente económico que a comercialize (entre eles agregadores, autoconsumidores, comunidades de energia renovável e pequenos produtores).
- simplificação dos modos de pagamento e do acesso dos cidadãos aos postos de carregamento e
- maior dispersão da rede nacional de pontos de carregamento pelo território.

II. APRECIÇÃO DA ANMP.

1. O Estudo produzido pela AdC assenta no enquadramento regulatório existente, tanto europeu como nacional, afigurando-se que este último precisa, efetivamente, de revisão e melhorias, de modo a criar maior competitividade no setor, o que só poderá beneficiar o consumidor final.

2. No que aos Municípios especificamente concerne, assiste-se somente a uma única recomendação (7) que aponta para uma maior concretização/ regulamentação ao nível municipal, nomeadamente “dos instrumentos municipais de planeamento e ordenamento do território, de mobilidade e de transportes e, em particular, os planos, programas e regulamentos municipais para a mobilidade elétrica”.

Ora, são vários os Municípios com Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) aprovados, e muitos já se encontram em elaboração. É importante ampliar este nível de planeamento, garantindo uma sustentada e ajustada expansão da rede elétrica. Para tal -- a par de um maior financiamento, nomeadamente ao nível dos fundos europeus -- muito poderá contribuir a criação de mecanismos de partilha de informação, entre o concessionário da rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e os Municípios, ao nível da potência disponível e/ ou necessidade de investimento em novos pontos de fornecimento de potência, que permita a identificação dos espaços com maior viabilidade económica e técnica para a instalação e exploração de novos postos.

2.1. De anotar que, na mesma recomendação, a AdC propõe “Promover, de forma atempada, o desenvolvimento regional da rede de mobilidade elétrica, com vista a mitigar a diferenciação regional”, mas, logicamente, essa parte deverá configurar uma recomendação autónoma, trabalhada ao nível da escala intermunicipal.

3. Permitimo-nos também sugerir a concretização de medidas que, visando a transparência e clarificação nos mecanismos de formação dos preços do carregamento elétrico para o consumidor final (problemática em relação à qual são apontados vários aspetos negativos), procedam à definição de uma metodologia mais clara para fixação dos preços ao consumidor.

3.1. Tal metodologia deverá também integrar a possibilidade de os Municípios definirem descontos, nos seus serviços de carregamento elétrico, para os utilizadores que sejam residentes.

4. Por último, quanto à recomendação que visa permitir que os CEME ou os OPC contratualizem energia elétrica a qualquer agente económico (6), importaria, no que respeita em particular às Comunidades de Energia – onde os Municípios podem participar – especificar essa interligação, nomeadamente ao nível dos benefícios a atribuir aos cidadãos.

Em conclusão, e sem prejuízo das sugestões acima, a Associação Nacional de Municípios Portugueses considera que o Estudo e as suas Recomendações, uma vez implementadas, poderão, efetivamente, contribuir para uma maior concorrência e a eficiência do setor, pelo que é favorável ao mesmo.

Associação Nacional de Municípios Portugueses

Coimbra, 20 de fevereiro de 2024